



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/2017

EMENTA: Constitui Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público, relativo à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto.”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diuturna com a possibilidade do colapso no abastecimento de água à população;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela saúde pública e promover a saúde sanitária;

CONSIDERANDO o desabastecimento já detectado em logradouros, ainda que providos de rede de distribuição, o qual vem incidindo progressivamente no município face à precariedade das ETA's, conforme retro denunciado;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde, independentemente dos atos das diversas Secretarias, uma vez iminente a possibilidade de colapso no abastecimento de água à população, o que geraria um ambiente favorável a proliferação de surtos que levem à óbito;

CONSIDERANDO a existência de “*valas negras*” em grande parte do Município e/ou seus Distritos, ou seja, esgoto lançado *in natura*;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se promover o tratamento e efetivo esgotamento sanitário do município;

CONSIDERANDO o art. 6, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos dos artigos 150 c/c o 151, I, e 204 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8428/2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI - a ser observado na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública, para o restabelecimento adequado do abastecimento de água, reestruturação e manutenção das ETA's e ETE's;

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, **CONSTITUÍDA**, como Órgão Colegiado, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8428/2015, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Artigo 2º- A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e acompanhamento das respectivas propostas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – Flávio de Andrade Camerano
- II – Dione Barbosa Caruzo
- III – Alisson Costa Lima

Artigo. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Artigo 5º - A Comissão de seleção, monitoramento e avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 25 de julho de 2017.


Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal